

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
5399/2025	6252/2025	08/04/2025 14:18:57	08/04/2025 14:18:57

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

221/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARCELO SANTOS

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 12.017, de 21 de dezembro de 2023, reconhecendo o Circuito do Colono, localizado no Município de Domingos Martins, como rota turística no âmbito do Estado do Espírito Santo.



PROJETO DE LEI Nº /2024

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 12.017, de 21 de dezembro de 2023, reconhecendo o Circuito do Colono, localizado no Município de Domingos Martins, como rota turística no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 12.017, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a denominação e consolida a legislação em vigor referente à criação de rotas turísticas no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei

Reconhece o Circuito do Colono, localizado no Município de Domingos Martins, como rota turística no âmbito do Estado do Espírito Santo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

Deputado MARCELO SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

O Distrito de Paraju, situado a 34 km da Sede de Domingos Martins, inicialmente era conhecido pelo nome de “Sapucaia”. O acesso é feito pelas rodovias BR-262, km 56, no “Trevo de Paraju”. Os registros de sua ocupação e desenvolvimento, pelos imigrantes, ocorreram a partir de 1800, aproximadamente.

A localidade faz parte do CIRCUITO DO COLONO, um roteiro turístico que celebra a cultura e tradições dos imigrantes na região. Na área central do Distrito, destaca-se a Igreja Católica Comunidade Nossa Senhora da Conceição. A Festa de Corpus Christi, com seus tapetes de flores naturais, é realizada anualmente há várias décadas, como um dos principais encontros religiosos do Espírito Santo, atraindo muitos visitantes.

Paraju é um dos ótimos lugares das montanhas capixabas para sair da correria das cidades e aproveitar um clima de montanha, bem próximo à Capital do estado. Lugar de paz, tranquilidade e natureza exuberante, com suas matas, sabores e encantos; uma comunidade de fé, amizade e afeto entre seus moradores e visitantes.

Quem opta pelo passeio pode conhecer empreendimentos ao longo do caminho, passando por cachaçarias, restaurantes, bares tradicionais, produtos artesanais, lindas matas para trilhas e caminhadas ecológicas, passeios de bicicleta, além de hospedagens tipicamente rurais para o turista que quiser aproveitar a noite enluarada, com milhões de estrelas no céu, e aquele amanhecer maravilhosa que só existe nesses cantinhos de interior.

Diante de todo exposto, solicitamos aos Nobres Colegas a aprovação da presente propositura, já antecipando nosso agradecimento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340034003300330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Santos** em 08/04/2025 14:18

Checksum: 962E27FC0F6230D274B5738A77F193240A950965416E0A1D2B9AAC4587AAE688



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 8 de abril de 2025.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, MARCELO SANTOS - Matrícula 088.507.277-47



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 8 de abril de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 8 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO CASA GRANDE
Secretário Geral da Mesa - 34908

Tramitado por, CARLOS EDUARDO CASA GRANDE - Matrícula 34908



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Cultura e de Finanças.

Vitória, 9 de abril de 2025.

ALANE SILVA DE OLIVEIRA
Assessor Júnior da Secretaria - 211060

Tramitado por, ALANE SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 211060



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 9 de abril de 2025.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Analista Legislativo - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI - Matrícula 201574



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Urgência

Próxima Fase: Discussão Única em regime de urgência

A(o) Plenário,

Segue o PL nº 221/2025 para as devidas providências, considerando a aprovação do Requerimento de Urgência nº 60/2025 na Sessão Ordinária realizada no dia 9 de abril de 2025.

Vitória, 9 de abril de 2025.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, LUCIANA MARIA FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula 201120



ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 221/2025 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 221/2025

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 12.017, de 21 de dezembro de 2023, reconhecendo o Circuito do Colono, localizado no município de Domingos Martins, como rota turística no âmbito do estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 12.017, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a denominação e consolida a legislação em vigor referente à criação de rotas turísticas no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei

Reconhece o Circuito do Colono, localizado no município de Domingos Martins, como rota turística no âmbito do estado do Espírito Santo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 7 de abril de 2025.

Deputado MARCELO SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Em 9 de abril de 2025.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR
Luciana/Cristiane
ETL nº 205/2025



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Discussão Única em regime de urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 14 de abril de 2025.

MARCUS FARDIN DE AGUIAR
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, MARCUS FARDIN DE AGUIAR - Matrícula 202498



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

A(o) Plenário,

Vitória, 14 de abril de 2025.

MARCUS FARDIN DE AGUIAR
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, MARCUS FARDIN DE AGUIAR - Matrícula 202498



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

Ação Realizada: Aprovação do Parecer Oral da Comissão pela Constitucionalidade

Próxima Fase: Votação da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Em reunião conjunta, das Comissões de Justiça, de Cultura de Turismo e de Finanças o Presidente e Relator, Deputado Coronel Weliton, ofereceu parecer oral pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e aprovação, sendo acompanhado pelos demais Deputados, membros das respectivas comissões permanentes.

Vitória, 14 de abril de 2025.

MARCUS FARDIN DE AGUIAR
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, MARCUS FARDIN DE AGUIAR - Matrícula 202498



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Votação da Proposição Principal

Ação Realizada: Aprovação da Proposição Principal

Próxima Fase: Extração de Autógrafos

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

A matéria foi aprovada em votação simbólica, no Plenário, na 7ª sessão extraordinária presencial do dia 14/04/2025, na forma dos pareceres orais em conjunto das Comissões Permanentes.

Vitória, 14 de abril de 2025.

MARCUS FARDIN DE AGUIAR
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, MARCUS FARDIN DE AGUIAR - Matrícula 202498



Processo: 5399/2025 - PL 221/2025

Fase Atual: Extração de Autógrafos

Ação Realizada: Autógrafo Redigido

Próxima Fase: Posicionamento do Governador

A(o) Secretaria de Estado de Governo (Gerência de Atos Legislativos),

Prazo para sanção: 15 dias úteis a partir do dia 15.04.2025.

Vitória, 14 de abril de 2025.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Analista Legislativo - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI - Matrícula 201574



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 53/2025

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 12.017, de 21 de dezembro de 2023, reconhecendo o Circuito do Colono, localizado no município de Domingos Martins, como rota turística no âmbito do estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Constituição Estadual e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei nº 221/2025**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Governador do Estado, para os fins constitucionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 12.017, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a denominação e consolida a legislação em vigor referente à criação de rotas turísticas no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei

Reconhece o Circuito do Colono, localizado no município de Domingos Martins, como rota turística no âmbito do estado do Espírito Santo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 14 de abril de 2025.

MARCELO SANTOS
Presidente

HUDSON LEAL
1º Secretário

JANETE DE SÁ
2ª Secretária

